



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

PROCESSO Nº 003/2017

EDITAL Nº. 001/2017

CARTA CONVITE Nº 001/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENCERRAMENTO: 10h00min (DEZ) HORAS DO DIA 31 DE maio DE 2017.

O Senhor **ANGELO ANTONIO MAIA** – Secretário do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, atendendo a requisição do Departamento Administrativo, **FAZ SABER** a todos os interessados que acha-se aberta nesta Autarquia Municipal, com sede à Rua João Pio Barbosa, n. 197, Telefone Fax- (18) 3341.9200, a **CARTA CONVITE Nº 001/2017**, do tipo “menor preço global”, que será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO PARANAPANEMA, BEM COMO PROJETOS DE TRATAMENTOS PRELIMINARES A SEREM IMPLANTADOS NAS ELEVATORIAS DE ESGOTO EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.

“CONTRATO FEHIDRO Nº. 115/2016 – CREDITO NÃO REEMBOLSAVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS – FEHIDRO”.

Obs.: Considerando que no Distrito de Santo Antônio do Paranapanema existe uma lagoa de tratamento que não esta operando em conformidade, pois o efluente está infiltrando nas lagoas, não sendo, portanto gerado efluente, assim faz se necessário estudos para elaboração do presente projeto, que poderá ser tanto de recuperação da lagoa existente como de uma lagoa nova.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão seguir as seguintes instruções:

2.1.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as normas contidas no presente Edital e seus anexos;

2.1.2. Todas as despesas incidentes à execução dos serviços descritos, como mão-de-obra, transporte e hospedagem de pessoal quando necessário, além de todas as demais despesas, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

2.1.3. A empresa vencedora deverá realizar os serviços por profissionais devidamente qualificados para execução dessas atividades;

2.1.4. A mão-de-obra utilizada pelo licitante vencedor não terá vínculo empregatício com o SAAE, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas;

2.1.5. A empresa vencedora responderá pelo pagamento dos salários devidos à mão-de-obra empregada, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

2.1.6. A empresa vencedora deverá utilizar por sua conta, exclusivamente, pessoal devidamente qualificado e habilitado à prestação dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer;

2.1.7. A empresa vencedora deverá zelar pela qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis por qualquer dano que os mesmos venham a causar. Os prejuízos que a empresa vencedora vier causar a terceiros deverão ser reparados por sua conta, não cabendo ao SAAE nenhum tipo de despesa com o ocorrido;

2.1.8. Os serviços licitados neste processo não poderão ser subempreitados no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do SAAE de Cândido Mota;

2.1.9 A empresa vencedora obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato ou Termos Aditivos que vierem a ocorrer, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

2.1.10. A empresa vencedora deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitado referente à execução dos serviços objeto deste Convite, eximindo SAAE DE CÂNDIDO MOTA de quaisquer responsabilidades.

2.1.11. O responsável técnico indicado pela empresa vencedora no processo licitatório que é o detentor do acervo apresentado deverá ser o mesmo constante da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), cuja guia e recibo de quitação devidamente assinados serão entregues ao SAAE.

3. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos no endereço abaixo mencionado, dos interessados a participar do certame.

2.3 - A abertura deste processo licitatório será realizada na data de **31 de maio de 2017, as 14h00min (quatorze) horas**, na sede do SAAE de Cândido Mota, localizada na Rua João Pio Barbosa, nº. 197 em Cândido Mota/SP.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas ou pessoas físicas que:

4.1.1. Atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.1.2. Manifestarem seu interesse, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia previsto para a apresentação da proposta, mesmo que não tenham sido convidadas pelo SAAE.

4.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

4.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 4.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5. É vedada a participação neste certame de:

4.5.1. Empresas em consórcios;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

6.5.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou Contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.5.3. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o SAAE de Cândido Mota;

4.5.4. Empresas com falência decretada e concordatária, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.6. Os participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas no presente Convite e em seus anexos.

4.7. Caso não haja interesse em participar da presente licitação, a licitante deverá comunicar tal fato por escrito, sob pena de, não o fazendo, ser excluída de outros Convites.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DO ENVELOPE

5.1. O envelope contendo os documentos deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO Nº. 002/2017
CARTA CONVITE Nº: 001/2017
ENVELOPE Nº. 01 – “HABILITAÇÃO”

5.2. O envelope deverá ser protocolado no SAAE de Cândido Mota, situado na Rua João Pio Barbosa, nº 197 – Centro – CEP 19.880-000, contendo a documentação, para fins de habilitação no presente certame licitatório, apresentada em envelope fechado e constará:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa;

5.2.2. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), se participando do certame nessas condições, para fins do que prescreve a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial; ou
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial; ou
- c) Contrato social devidamente registrado na Junta ou Cartório competente, conforme previsto no item 5.2.1.1. do presente edital.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.2.2.3. Prova de regularidade em plena validade, para com:

a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante); 3



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em plena validade;

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Declaração formal da licitante de que se compromete a fornecer junto aos projetos a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART quitada.

5.2.3.2. Cópia autenticada do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com prazo de validade em vigência;

5.2.3.3. Comprovante da existência, na empresa de profissional registrado no CREA como responsável técnico na modalidade de Engenheiro Civil e/ou Sanitarista;

5.2.3.4. Comprovar por meio de atestado(s) técnico(s), emitidos em nome do profissional por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA e seu(s) respectivo(s) CAT(s), para os profissionais referidos no subitem anterior, que comprove execução de serviços similares ao objeto licitado, sendo que os serviços de maiores relevância técnica são os constantes no Termo de Referência.

5.2.3.5. O(s) profissional(is) detentores do(s) atestado(s) acima referidos deverão estar em uma das seguintes situações, na data de apresentação da proposta: (**SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços):

a) Fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através da ficha de registro de empregados,

b) Ser(em) profissional(is) autônomo(s) contratado(s) pela empresa, condição comprovada pelo contrato correspondente,

c) Ser sócio da empresa, condição comprovada pelo contrato social da empresa,

d) Declaração da empresa licitante de que o(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) integrará(ão) a equipe técnica responsável pela execução do objeto do presente Convite.

5.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.4.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos). Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), conforme Anexo II do presente Edital;

5.2.4.2. Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme modelo do Anexo III do presente Edital;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

5.2.4.3. Declaração da empresa, com firma reconhecida e conforme modelo do Anexo IV constando as seguintes informações:

- a) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade. (conforme modelo do Anexo IV do presente Edital).

5.2.4.4. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, através de impresso informatizado obtido via Internet, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, sendo que todos deverão estar com prazos vigentes;

6.2 As autenticações poderão também ser feitas pela Comissão de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente Edital.

6.4. Solicitamos aos licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes estejam apresentados na ordem em questão descritos neste item e subitens, numerados em ordem crescente e rubricados pelo representante legal, reunidas com presilha para facilitar a conferência

7. APRESENTAÇÃO DO CONTEUDO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado em via única, em papel timbrado da licitante, devendo ser assim subscrito:

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
- PROCESSO Nº. 002/2017
- CARTA CONVITE Nº: 001/2017
ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”

7.2. O envelope deverá ser entregue no dia e horário estipulado no preâmbulo deste edital para protocolo no SAAE situado na Rua João Pio Barbosa, nº 197 – Centro – CEP 19.880-000, impreterivelmente, onde em seguida na sala de reuniões da Autarquia terá início a abertura do processo licitatório. O envelope será entregue lacrado contendo proposta redigida em 01 (uma) via, datilografada ou digitada eletronicamente, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá constar:

7.2.1. Preço global, fixo e irrevogável, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais), conforme Modelo de Proposta - Anexo VII. O



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

preço global ofertado deverá ser igual à somatória dos valores totais apresentados conforme modelo constante no Anexo VI – Pasta Técnica - Planilha Orçamentária referida no subitem 7.2.2.

7.2.2. Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentem os itens na Planilha Orçamentária constante do Anexo VI – Pasta Técnica, contendo os valores unitários e totais, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global referido no subitem 7.2.1, rubricada e assinada pelo Engenheiro/Arquiteto responsável técnico pela empresa;

7.2.3. Cronograma Físico-Financeiro discriminando as etapas da prestação dos serviços, rubricado e assinado pelo Engenheiro responsável técnico pelo serviço, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro constante no Anexo VI – Pasta Técnica e com a condição de pagamento prevista no Anexo I – Minuta de Contrato. O Cronograma Financeiro deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária.

7.2.4. Indicação da pessoa que assinará o Contrato, com nome completo, RG, CPF e cargo que exerce na empresa;

7.2.5. A razão social e o CNPJ da licitante;

7.2.6. Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

7.2.6.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.2.7. O preço total dos serviços, onde deverão estar inclusas todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão-de-obra, e transporte, incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste Convite de Preços. Não se admitirá faturamento algum por parte de terceiros;

7.2.8. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

7.2.9. Declaração formal de que responderá por todas as despesas decorrentes de transportes, hospedagem, refeições, encargos sociais, seguros, benefícios, trabalhistas previdenciários, administração, liquidação de responsabilidade por qualquer incidente que cause danos ou prejuízos ao SAAE ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da empresa ou de seus empregados, e outros encargos financeiros;

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

7.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

7.6. Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestarem inexequíveis observadas as disposições contidas nos incisos I, II e parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório.

7.8. No montante proposto pela licitante deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade, os tributos que eventualmente se façam devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

7.9. A Comissão de Licitação do SAAE reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para esclarecimentos que se fizerem necessárias para o julgamento.

7.10. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, a designação de servidor da Autarquia ou profissional da área, para esclarecer e acompanhar a análise das propostas.

7.11. A empresa participante desta licitação não poderá, em hipótese alguma, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos e condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1. DA HABILITAÇÃO

8.1.1. A Comissão de Licitações verificará se os licitantes atendem às condições de participação de que trata a Clausula quarta deste Convite de Preços.

8.1.2. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender a quaisquer dos subitens da Clausula quinta deste Edital.

8.1.3. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação apresente a documentação fiscal com alguma irregularidade, ser-lhe á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, a critério do SAAE, contados do primeiro dia útil após a data em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.1.4. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Clausula décima quarta deste edital.

8.1.5. O prazo previsto nesta cláusula só será concedido mediante a apresentação da documentação fiscal na qual conste irregularidade(s), não sendo concedido prazo à empresa que não apresentar a documentação solicitada, conforme previsto no Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.1.6. Os envelopes das licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata a Cláusula quarta aqueles entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Convite de Preços serão devolvidos aos interessados. Se não forem retirados nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão de abertura dos envelopes propostas, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

8.1.2. Os envelopes dos licitantes aptos a participar da licitação serão abertos em sessão pública. Todos os envelopes e seu conteúdo serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada da Sessão.

8.1.3. Em qualquer etapa da Sessão, é facultado aos licitantes fazer ressalvas pertinentes, as quais constarão da ata da Sessão.

8.1.4. A Comissão de Licitações, em sessão pública, no dia e hora designados no edital, processará a abertura dos envelopes correspondentes à DOCUMENTAÇÃO, que serão examinados pelos presentes, permanecendo lacrados os envelopes correspondentes à PROPOSTA COMERCIAL, procedendo na seguinte ordem:

- a) Será declarado o início dos trabalhos pelo encerramento do prazo para apresentação de propostas.
- b) Proceder-se-á a abertura dos invólucros com a inscrição “DOCUMENTAÇÃO”.
- c) Todos os documentos inseridos nos envelopes DOCUMENTAÇÃO serão lidos e analisados pelos presentes.



- d) Os envelopes e respectivos documentos serão rubricados pelos presentes, desqualificando a critério exclusivo da Comissão as empresas que não atenderem todas as exigências formuladas neste edital e seus anexos.
- e) Devolverá intactas, as propostas comerciais dos proponentes desqualificados.
- f) Em não havendo interposição e manifestação de renúncia a recurso, através de ata da sessão, a Comissão passará a segunda fase da licitação.
- g) Na segunda fase da licitação a comissão procederá à abertura dos invólucros contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das empresas consideradas habilitadas na primeira fase.
- h) Todos os envelopes serão rubricados pelos presentes e em seguida abertos, sendo as propostas também rubricadas e, posteriormente, examinadas pelos integrantes da Comissão.
- i) Lavrará ata circunstanciada da sessão, sendo obrigado a constar às objeções e impugnações, formuladas pelos concorrentes, que posteriormente será lida e assinada pelos presentes.
- j) À Comissão de Licitações, caberá julgar sobre a validade dos documentos e informações apresentado pelos proponentes, podendo a seu exclusivo critério, se necessário, solicitar dos mesmos a apresentação de esclarecimentos complementares, que possibilitem uma avaliação de sua situação jurídica, bem como, solicitar parecer jurídico, sempre que julgar necessário.
- k) Em caso de necessidade de parecer jurídico a sessão permanecerá suspensa até a formulação de tal parecer.
- l) Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas no presente edital, nem ofertas de redução das propostas.

8.2. DA PROPOSTA

8.2.1. A Comissão de Licitação, no julgamento das propostas, levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global.

8.2.2. Havendo empate, será realizado sorteio público na presença dos licitantes interessados, como determina o artigo 45 parágrafo 2º da lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2.3. Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

8.2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte empatada será oficiada, através de “fax”, para que no prazo estipulado pela Comissão de Licitação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.2.5. Se todas as licitantes forem desclassificadas, o SAAE de Cândido Mota poderá, a seu critério, cancelar a licitação ou conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta de preços, escoimadas das causas da desclassificação.

8.2.6. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências deste Convite de Preços, especialmente as que:

8.2.7. Estiverem em desacordo com a Clausula 7 do presente Edital;

8.2.8. Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.2.9. Contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados pelo SAAE de Cândido Mota;

8.2.10. Apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Convite de Preços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

8.2.11. Apresentarem mais de um preço para o item ofertado;

8.2.12. Que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

8.2.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

8.2.14. O SAAE de Cândido Mota, fica reservado o direito de rejeitar uma, várias, ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em condições técnicas ou financeiras de assegurar o fornecimento satisfatório, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite.

9.1.1. As petições poderão ser protocoladas junto ao SAAE na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, dirigida à Comissão de Licitações da Autarquia e ou via fac-símile ou e-mail.

9.1.2. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

9.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

9.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

9.2.2. Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou e-mail, os documentos originais deverão ser protocolados junto ao SAAE até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

9.2.3. Quando protocolados os documentos estes deverão ser na sede da Autarquia SAAE de Cândido Mota na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, sempre no horário de expediente;

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso consignado em orçamento, codificado sob os numeros adiante descritos:

4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (4634) Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculada
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações (4635) Fonte de Recurso 04 – Recursos Próprios Adm. Indireta

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, devendo iniciar-se após expedição da “Ordem de Serviços” pelo SAAE de Cândido Mota. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro, sendo que o início da execução dos serviços será no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da “Ordem de Serviços”;

12.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



13. RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. Serão realizadas medições mensais de acordo com os serviços executados.

13.2. Realizada a medição será encaminhada ao SAAE de Cândido Mota, o qual terá 05 (cinco) dias para sua aprovação.

13.3. Após a aprovação da medição, a empresa deverá emitir a nota fiscal que terá o seu vencimento em 10 (dez) dias.

13.4. O SAAE de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente;

13.5. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades assumidas na forma do Contrato decorrente da presente licitação, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

13.6. Nos termos da Lei Federal nº. 10.192/01, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do Contrato será inferior a um ano.

14. PENALIDADES

14.1. A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido no subitem 17.4 ou a desistência de proposta após a sua abertura por motivo injustificado e não aceito pela Comissão, a apresentação de documentação inverossímil ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no subitem “9.1.2” ensejarão:

14.1.1. Desclassificação do licitante;

14.1.2. Cobrança pelo SAAE de Cândido Mota, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta;

14.1.3. Se a contratação já estiver efetivada, rescisão do Contrato e multa no valor de 20% (vinte por cento) de seu montante. Adicionalmente, a licitante poderá ser declarada inidônea e receberá pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE de Cândido Mota pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das ações legais cabíveis.

14.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exime a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete ao SAAE de Cândido Mota.

14.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondem, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.

14.5. As multas serão, após processo administrativo descontadas dos créditos da Contratada, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

15.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através de Protocolo, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

15.2. Cabe recurso contra os atos da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato (divulgação do termo de Julgamento) ou da lavratura da ata, se presentes os licitantes no ato em que foi adotada a decisão.

15.3. Os recursos contra atos da Comissão de Licitação serão divulgados no Quadro de Avisos do SAAE de Cândido Mota, e serão comunicados aos demais licitantes, os quais poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.4. Os recursos e as impugnações previstos nos subitens “15.2” e “15.3” terão efeito suspensivo.

15.5. Cabe recurso de representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando não couber recurso hierárquico.

15.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.7. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal no SAAE de Cândido Mota. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no SAAE de Cândido Mota.

15.8. Os recursos poderão ser apresentados via fac-simile e ou via e-mail, contudo, sua admissibilidade fica condicionada ao protocolo do referido recurso junto ao SAAE de Cândido Mota, sito à Rua João Pio Barbosa nº 197, endereçado à Comissão de Licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da expiração do prazo recursal.

16. HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor ocorrerão por ato da autoridade competente.

16.2. O SAAE de Cândido Mota poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será devidamente informado pelo SAAE, para que assine o Contrato dentro do prazo legal, conforme minuta em anexo que fica fazendo parte integrante deste edital.

17.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

17.3. A lavratura do termo de contrato, conforme minuta em anexo, será facultativa, a critério do SAAE, nos casos e limites previstos na Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações legais.

17.4. No prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação do SAAE de Cândido Mota, a proponente vencedora deverá assinar o Contrato. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de 11



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

decair o direito a contratação, sujeitando-o as penalidades previstas no subitem “14.1”, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.5. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

17.6. Caso a proponente vencedora não assine, não aceite ou não retire o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o SAAE de Cândido Mota poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.7. O Contrato decorrente desta licitação vincular-se-á ao seu ato homologatório e à proposta da vencedora.

17.8. Para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social.
- b) Cédula de identificação.
- c) Termo de Ciência e Notificação.

18. RESCISÃO

18.1. O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e os previstos no Anexo I - Minuta de Contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

19.3. O SAAE de Cândido Mota poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a apresentação dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada.

19.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

19.5. No interesse do SAAE de Cândido Mota, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado o Convite, com fixação de novo prazo para realizasse a licitação.

19.6. Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente edital poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação do SAAE de Cândido Mota, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Convite, em dias úteis das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, pelo telefone (18) 3341-9200 ou pelo fax (18) 3341-9203.

19.7. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos no SAAE de Cândido Mota, através do telefone (18) 3341-9200.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

19.8. O SAAE poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, os licitantes vencedores, se a administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade administrativa ou financeira.

19.9. O SAAE poderá, se o interesse público exigir, revogar a licitação e declarar rescindido de pleno direito o Contrato independente de interpelação judicial, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

20. ANEXOS

20.1. Anexos que fazem Parte integrante do presente:

- ANEXO I - Minuta do Contrato;
- ANEXO II - Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- ANEXO III - Modelo Declaração Empresa ME/EPP;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Não Impedimento de Licitar;
- ANEXO V - Pasta Técnica, contendo:
 - Termo de Referência;
 - Cronograma Físico-Financeiro;
 - Planilha Orçamentária;

Cândido Mota, 19 de maio de 2017.

ANGELO ANTONIO MAIA
SECRETARIO DO SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº. 001/2017

OBJETO: Contratação de serviços de empresa visando a elaboração de projeto de uma estação de tratamento de esgoto para o distrito de Santo Antonio do Paranapanema, bem como projetos de tratamentos preliminares a serem implantados nas elevatórias de esgoto existentes no município de Cândido Mota, de acordo com a solicitação do Departamento de Água e conforme especificações constantes no edital da Carta Convite nº 001/2017 e seus anexos.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ

n.º, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a), portador da Carteira de Identidade

n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2017.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO III

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA –
ESPECIFICA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº.001/2017

OBJETO: Contratação de serviços de empresa visando a elaboração de projeto de uma estação de tratamento de esgoto para o distrito de Santo Antonio do Paranapanema, bem como projetos de tratamentos preliminares a serem implantados nas elevatórias de esgoto existentes no município de Cândido Mota, de acordo com a solicitação do Departamento de Água e conforme especificações constantes no edital da Carta Convite nº 001/2017 e seus anexos.

..... (nome da licitante), qualificada como
..... (microempresa ou empresa de pequeno porte) por seu
representante legal....., inscrita no CNPJ
sob nº....., com sede à

na cidade de....., estado de, nos termos do artigo 4º,
VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de
regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelo artigos 42 e
43 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

..... de de 2017.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(correspondente ao item 7.2.8 do edital)

CARTA CONVITE Nº. 001/2017

OBJETO: Contratação de serviços de empresa visando a elaboração de projeto de uma estação de tratamento de esgoto para o distrito de Santo Antonio do Paranapanema, bem como projetos de tratamentos preliminares a serem implantados nas elevatórias de esgoto existentes no município de Cândido Mota, de acordo com a solicitação do Departamento de Água e conforme especificações constantes no edital da Carta Convite nº 001/2017 e seus anexos.

A empresa, com sede na

....., na cidade de, declara sob as penalidades cabíveis:

- a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Convite;
- c) que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por ser expressão da verdade.

..... de de 2017.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)